



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e  
Tecnológica Instituto Federal Catarinense –  
Campus Luzerna

**EDITAL Nº 03/2025, de 07 de março de 2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AUXÍLIO À COORDENAÇÃO DE PESQUISA NO IFC –**  
**CAMPUS LUZERNA**

**O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições, vem tornar público, o presente Edital simplificado para abertura de inscrições, visando à seleção de alunos para atuar como bolsista.**

**1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar alunos para atuarem como bolsistas para auxílio à coordenação de Pesquisa do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

**2. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital de Seleção de Bolsistas	<b>07/03/2025</b>
Período para inscrição	<b>De 07/03 até 09/03/2025</b>
Agenda de entrevista com pré-selecionados	<b>Divulgação em 10/03/2025</b>
Entrevista com pré-selecionados	<b>11/03/2025 a partir das 15h (terça-feira)</b>
Divulgação do resultado	<b>12/03/2025</b>
Entrega da documentação dos candidatos selecionados	<b>Até 14/03/2025</b>





### 3. DA BOLSA E DAS VAGAS

3.1. Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROEPP. A modalidades e valores mensais das bolsas, serão de acordo com a tabela a seguir:

<b>Modalidades e valores mensais das bolsas.</b>		
<b>Modalidades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Graduação	Mínima 10 horas - Máxima 15 horas	<b>700,00</b>

3.1.1. As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela 1 e no período de vigência definido no cronograma do edital.

3.2. Para a execução do projeto será escolhida apenas (1) uma das opções:

A. 1 (um) bolsista de Graduação

3.3. Cada bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, com início previsto para março de 2025 e término em dezembro de 2025.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para o bolsista:

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do IFC;
- Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- Ser indicado pelo coordenador(a);
- Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor





de idade.

- g) Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- h) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1. As atribuições do(s) aluno(s) escolhido(s):

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência;
- b) Levantar dados e informações sobre demandas da comunidade externa do IFC para elaboração de novos projetos de pesquisa;
- c) Acompanhar e contribuir com as ações relacionadas aos egressos;
- d) Contribuir com os estudos para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Pesquisa e Inovação, articuladas com as comunidades locais;
- e) Colaborar com a coordenação de pesquisa na elaboração de relatórios e levantamento de informações solicitadas pela PROEPPI ou agências de fomento;
- f) Acompanhar e auxiliar na divulgação de editais publicados, internos/externos;
- g) Assessorar servidores e estudantes no preenchimento das demandas das atividades de Pesquisa;
- h) Auxiliar na busca de parcerias entre o Instituto e a iniciativa privada e/ou órgãos públicos;
- i) Auxiliar na realização de eventos do *campus* relacionados à pesquisa;
- j) Participar em ações de pesquisa em diversas áreas de atuação;
- k) Auxiliar na elaboração e execução das mais diversas ações de pesquisa, assim como na divulgação destas para a comunidade;
- l) Buscar e divulgar vagas de estágio e/ou de oportunidade de trabalho para alunos.

### 5.2. Caso sejam escolhidos alunos do Ensino Médio, as atribuições serão distribuídas de forma igualitária entre os alunos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e  
Tecnológica Instituto Federal Catarinense –  
Campus Luzerna

---

## 6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (OBRIGATÓRIA)

- 6.1. As inscrições ocorrerão no período de 00:00h de 07/03/2025 às 23:59h de 09/03/2025.
- 6.2. Para a inscrição no processo seletivo é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail da Coordenação de Pesquisa: [pesquisa.luzerna@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.luzerna@ifc.edu.br), com o assunto **Inscrição para seleção de bolsistas - Edital 03/2025**.
- 6.3. Para inscrição são necessários os seguintes documentos:
- 6.3.1 Ficha de Inscrição ([Anexo I](#));
- 6.3.2 Histórico Escolar gerado pelo SIGAA;
- 6.3.3 Documento com foto.

## 7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1. Critérios de avaliação: análise do histórico escolar (peso 3,0) e entrevista (peso 7,0).
- 7.2. Para a avaliação do histórico escolar será avaliado:
- A. Índice de Rendimento Acadêmico - (IRA), apresentado no Histórico do aluno obtido do SIG.
- 7.3. Para a entrevista será avaliado:
- A. Disponibilidade para atuar como bolsista;
- B. Engajamento em atividades acadêmicas.
- 7.4. Data, horário e local das entrevistas serão comunicados aos candidatos classificados, por e-mail, em lista aberta e nominal.
- 7.5. A escolha entre alunos da Graduação será definida através da classificação, de acordo com os critérios descritos acima.

## 8. DOS COMPROMISSOS DO(S) BOLSISTA(S)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e  
Tecnológica Instituto Federal Catarinense –  
Campus Luzerna

---

- 8.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- 8.2. Colaborar com a elaboração dos relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
- 8.3. Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.
- 8.4. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
  - a) Perda da bolsa;
  - b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e
  - c) Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. O DAP do *campus* ficará responsável pela operacionalização do pagamento das bolsas aos selecionados.
- 9.2. A coordenação do projeto pode alterar/rescindir a concessão da bolsa em caso de não cumprimento do plano de trabalho do bolsista.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Pesquisa e caso necessário, encaminhado para o Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus* Luzerna.

Luzerna, 07 de março de 2025.

**Mario Wolfart Junior**  
Diretor Geral  
Portaria nº 167/2024 - PORT/REIT





**EDITAL Nº 3/2025 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 07/03/2025 14:24 )**

**MARIO WOLFART JUNIOR**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DC/LUZ (11.01.11.01)

Matrícula: ###086#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 07/03/2025 e o código de verificação: **1c6c319f03**